

Escola sem Partido:

o movimento que luta pela
institucionalização da LEI DA MORDAÇA



- HOME
- ARTIGOS
- CORPO DE DELITO
- DEFENDA SEU FILHO
- DEPOIMENTOS
- DOCTRINA DA DOCTRINAÇÃO
- DOCTRINAÇÃO PELO MUNDO
- EDUCAÇÃO MORAL
- O PAPEL DO GOVERNO
- LIVROS DIDÁTICOS
- MÍDIA
- MOVIMENTO ESTUDANTIL

Ideologia de gênero na escola, e que se dane a lei!



Pesquisar

Ir

POR UMA LEI CONTRA O ABUSO DA LIBERDADE DE ENSINAR

MODELO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dia Nacional de Luta contra a Doutrinação nas Escolas

<http://escolasempartido.org/>

Professor não tem direito de "fazer a cabeça" de aluno

Criado em Quinta, 03 Outubro 2013 22:09

Última atualização em Domingo, 25 Maio 2014 20:51



Por Miguel Nagib *

Quem disse que educação sexual é conteúdo obrigatório?

Criado em Sexta, 20 Dezembro 2013 00:21



Por Miguel Nagib *

Flagrando o Doutrinador

De um modo geral, as estratégias da doutrinação ideológica são muito pouco sutis. Vejam, por exemplo, o que faz o Prof. Carlão, do Anglo Vestibulares de Tatuí-SP, filmado por uma de suas vítimas em pleno ato de incitação de ódio aos EUA.



Ao deparar-se, no entanto, com uma audiência intelectualmente mais sofisticada, o doutrinador pode também sofisticar sua abordagem, dissimulando a propaganda ideológica numa roupagem pseudo-científica. Seleccionamos, neste espaço, alguns procedimentos utilizados por esses mestres da militância.

Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar

O Programa Escola sem Partido é uma proposta de lei que torna obrigatória a afixação em todas as salas de aula do ensino fundamental e médio de um cartaz com o seguinte conteúdo:

Deveres do professor

- 1 O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.
- 2 O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.
- 3 O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.
- 4 Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.
- 5 O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.
- 6 O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

Escola sem Partido

Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar

O Programa Escola sem Partido é uma proposta de lei que torna obrigatória a afixação em todas as salas de aula do ensino fundamental e médio de um cartaz com o seguinte

<http://www.programaescolasempartido.org/>

Sobre

SAIBA MAIS

FAÇA SUA PARTE

DESEJA LEVAR O PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO PARA SEU ESTADO OU MUNICÍPIO?

É MUITO SIMPLES

- Identifique um deputado ou vereador comprometido com causas relacionadas a liberdade, educação e família.
- Envie uma mensagem expondo sua preocupação com a questão da doutrinação política e ideológica nas escolas do seu estado ou município.
- Se possível, marque uma reunião para sugerir a apresentação do Projeto de Lei que institui o Programa Escola Sem Partido. Não esqueça de levar o anteprojeto de lei!

Movimento Escola sem Partido e seus PLs

- Não discute a realidade concreta da Escola Pública Brasileira
 - Condições materiais de ensino e aprendizagem (trabalho);
 - Plano carreira;
 - Políticas efetivas para o oferecimento e manutenção da EJA;
 - Reformulação do Ensino Médio;
 - Privatização da Educação Básica
 - ...

Pauta do movimento Escola sem Partido (Movimento da Mordaça)

Defesa e a garantia da neutralidade política e ideológica da instituição escolar. Os princípios dessa pauta têm estrategicamente adentrado o Congresso Nacional (Câmara de Deputados e o Senado Federal), atacando a concepção de escola e projeto formativo que se pautam numa perspectiva crítica que considera a presença do diverso na escola.

PL n. 7180 de 2014.

Câmara dos Deputados

Dep. Erivelton Santana (PSC / BA)



Ementa: **Alteração** do art. 3º da Lei 9.394/96 (LDB)

Explicação da Ementa: Inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, **dando precedência** aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à **educação moral, sexual e religiosa**. Adapta a legislação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, ratificada pelo Governo Brasileiro

Justificativa : “É precisamente o que desejamos com a presente proposição. Somos da opinião de que a **escola, o currículo escolar e o trabalho pedagógico realizado pelos professores em sala de aula não deve entrar no campo das convicções pessoais e valores familiares dos alunos da educação básica**. Esses são temas para serem tratados na esfera privada, em que cada família cumpre o papel que a própria Constituição lhe outorga de participar na educação dos seus membros”

PL n. 867 de 2015.

Câmara dos Deputados

Dep. Izalci Lucas (PSDB / DF)



Ementa: **Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido"**. Além disso, o PL **fixa** em conformidade com o Escola sem partido, **as funções do professor**.

Justificativa : entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Apensado ao PL n. 7180/2014

Apensado ao PL n. 867/2015 (Dep. Jean Wyllys – PSOL / RJ) – PL 6005/2016 – ESCOLA LIVRE

O presente Projeto de Lei nasce como resposta à pretensão autoritária de censurar, calar, perseguir e criminalizar a liberdade de expressão e pensamento nas escolas brasileiras. É, de certa forma, uma resposta àqueles que querem ressuscitar o velho macarthismo e a repressão ao pensamento livre e ao debate democrático no âmbito da educação.

PL n. 1411 de 2015.

Câmara dos Deputados

Dep. Rogério Marinho (PSDB / RN)



Ementa: **Tipifica o crime de Assédio Ideológico e dá outras providências.**

Explicação da Ementa: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 (**Código Penal Brasileiro**) e a Lei nº 8.069, de 1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**).

Justificativa : A forma mais eficiente do totalitarismo para dominar uma Nação é fazer a cabeça de suas crianças e jovens. **Quem almeja o poder total, o assalto à Democracia, precisa doutrinar por dentro da sociedade, estabelecer a hegemonia política e cultural, infiltrar-se nos aparelhos ideológicos e ser a voz do partido em todas as instituições.**

Liberdade pessoal (Art. 3º. O Capítulo VI do Decreto-Lei n. 2.848 de 1940 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo: **“Art. 146 – A. Expor aluno a assédio ideológico, condicionando o aluno a adotar determinado posicionamento político, partidário, ideológico ou constranger o aluno por adotar posicionamento diverso do seu, independente de quem seja o agente: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa.**

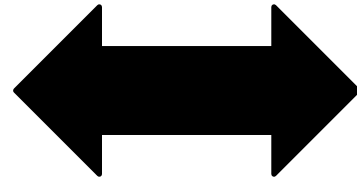
- O projeto da Escola sem Partido é um esforço político-ideológico de sanear a perspectiva crítica na socialização do conhecimento científico, artístico e filosófico (Atividade humana). É uma tentativa de retirar desses conhecimentos, o próprio homem. Somos contrários a todo movimento conhecido como **Escola sem Partido**:

- Papel da escola;
- Apresentação dos conteúdos artísticos, científicos e filosóficos;
- Trabalho docente;
- Relação com o todo;
- Somos seres políticos.

- **Papel da Escola e a Formação que nela se processa**

- **O papel da escola está voltado à socialização do conhecimento científico, filosófico e artístico.** Logo, a organização do trabalho pedagógico gira em torno dos conteúdos e formas dessa socialização com vistas à formação do público que frequenta a escola.
- **De que formação falamos?** Nos referimos a uma formação que humaniza os sujeitos, que os tornem capazes de compreender que o conhecimento científico, artístico e filosófico são instrumentos simbólicos que possibilitam uma leitura e intervenção na realidade de maneira mais crítica.

Liberdade de Ensinar
Conhecimento Científico
Escola



Liberdade de Aprender
Valores Morais/Religiosos
Família

Prática Social?

- **A perspectiva crítica na apresentação do conhecimento científico:**
Afirmarmos que o projeto visa sanear a perspectiva crítica na socialização dos conhecimentos científicos, o que por sua vez, acarreta prejuízos ao desenvolvimento e formação dos educandos.
- **Qual é a nossa compreensão de crítica?** Entendemos que na socialização dos conhecimentos científicos, artístico e filosófico, a prática pedagógica deve estar voltada para:
 - “análise dos conceitos (o que é);
 - compreendendo os pressupostos histórico-sociais dos processos de sua formulação (como se formou);
 - marcando o modo de como determinado conceito se desenvolveu e, delimitando inclusive, as possibilidades e limites de transformação do real”.

- Um conceito científico porta a síntese sócio-histórica dos seus processos de formulação, bem como, a síntese das possibilidades de se operar com ele para compreender e intervir na realidade em níveis de complexificação cada vez maiores.



• Trabalho Docente

- No trabalho pedagógico, o professor é caracterizado como impositor, doutrinador, manipulador, incitador do ódio, sequestrador intelectual e incitador da rebeldia juvenil (movimentos estudantis);
- O trabalho do professor envolve o conhecimento a ser ensinado e a prática social na qual os alunos e a escola se inserem.
- A escola não se encontra vedada ao que acontece fora dela. O PL 193/2016 (Art. 2º, inciso II) prevê o “pluralismo de ideias no ambiente acadêmico”, porém destoa da Constituição Federal (1988), principalmente ao que se refere ao trabalho docente, quando não considera o “pluralismo de ideias e **concepções pedagógicas**” (CF, Art. 206, inciso III).

Seria essa omissão neutra nos sentidos políticos e ideológicos?

- **Trabalho Docente**

- Relação estabelecida entre PROFESSOR – ALUNO: vulnerabilidade em que o aluno é a parte mais fraca.
- O projeto Escola sem Partido, por compreender que a escola está imune ao que acontece fora dela, nega a vulnerabilidade social dos nossos alunos e delinea para a **prática do profissional docente a culpa pela situação vulnerável dos educandos. ESSA CONTA NÃO É NOSSA!**
- E mais, liquida a função docente no que é mais profundo – além do ato de ensinar, a tarefa de educar. **Educar é ajudar aos jovens e adultos a “lerem o mundo”, usando para tal as lentes conceituais do conhecimento científico, artístico e filosófico.**

- **Relações com o todo**

Estrutural/Material/Formativa



Onda de Privatização / Negação de Diretos

Reforma do Ensino Médio

Erosão da Profissão Docente

Político/Ideológica



Movimento Escola sem Partido

Programa Escola sem Partido

PLs – Escola sem Partido

A onda de privatização da escola pública luta pela **autonomia gerencial absoluta do que é público** e o Projeto Escola sem Partido tem como alvo **a autonomia intelectual do docente** para desumanizá-lo, para transformá-lo em coisa que deverá pautar suas práticas docentes em fundamentos que se distanciam de uma abordagem crítica do conhecimento científico, artístico e filosófico.

Prof. Rones de Deus Paranhos

paranhos.rones@gmail.com

Fórum Goiano de Educação de Jovens e Adultos
Universidade Federal de Goiás – Instituto de Ciências Biológicas
Aluno do Doutorado em Educação – Universidade de Brasília



<http://forumeja.org.br/go/>